



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

TERMO DE REFERÊNCIA
OPERAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE
REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA-PRAD

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para proceder com a operação do aterro Controlado e PRAD – PLANO DE REMEDIAÇÃO DE AREA DEGRADADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Considerações dos preços do Orçamento	
1) BDI	24,84%
2) Preços obtidos da Tabela SINAPI Bahia (Novembro/2024), com exceção do item 2.4, que é da Tabela de Consultoria do DNIT.	

Item	Referência do Preço (SINAPI)	Descrição do Serviço	Und	Quat	MESES	Preços (R\$)		
						Unit. (Sem BDI)	Unit. (Com BDI)	Total
1		MÃO DE OBRA						590.294,40
1.1	90777	Engenheiro junior	h	20,00	12	122,30	152,68	36.643,20
1.2	93572	Encarregado	Und	1,00	12	6.775,08	8.458,01	101.496,12
1.3	101460	Vigia	Und	4,00	12	4.234,04	5.285,78	253.717,44
1.4	101452	Agente de limpeza	Und	3,00	12	4.157,39	5.190,09	186.843,24
1.5	90781	Topógrafo	h	20,00	12	38,70	48,31	11.594,40
2		EQUIPAMENTOS						1.562.792,40
2.1	89032	Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t	h	180,00	12	209,88	262,01	565.941,60
2.2	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88hp	h	180,00	12	161,44	201,54	435.326,40
2.3	67826	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, potência 185cv	h	180,00	12	190,50	237,82	513.691,20
2.4	E8889 DNIT	Veículo leve (sem motorista)	h	90,00	12	35,48	44,29	47.833,20
3		DRENAGENS						86.204,56
3.1		DRENOS DE CHORUME						



3.1.1	102697	Dreno espinha de peixe (seção 50x80 cm), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotextil	m	30,00	12	119,92	149,71	53.895,60
3.2		DRENOS DE BIOGÁS						
3.2.1	21141	Tela de aço soldada nervurada, Q-92, malha 15x15cm	m ²	21,99	12	12,53	15,64	4.127,31
3.2.2	7745	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, DN 400mm	und	7,00	12	130,49	162,90	13.683,60
3.2.3	4730	Pedra de mão ou pedra rachão	m ³	5,50	12	107,12	133,73	8.822,65
3.3		DRENO DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.3.1	10541	Calha/ canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diâmetro 30cm, para água pluvial.	m	15,00	12	25,26	31,53	5.675,40
TOTAL (R\$)								2.239.291,36

Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme discriminado.

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis

Os locais e horários para prestação de serviços serão detalhados em anexo a ordem de serviço que será expedida conforme quantitativos estimados pelas Secretarias demandantes.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência foram obtidos conforme levantamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, levando em consideração os parâmetros das requisições formais elencadas e juntadas ao processo administrativo através dos ofícios dirigidos, pelo qual foi possível extrair as necessidades de cada unidade demandante em conformidade a Súmula 177 do TCU. Os quantitativos narrados acima se subsumem às normas preconizadas na Resolução SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, as quais foram instituídas com o condão de aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos. Noutro passo, aludindo à norma estipulada, tem-se por esta licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtida através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

As ordens de serviço para reposição ou exclusão de quaisquer prepostos deverão ser efetivadas em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação, que será formalizada via ofício da secretaria municipal de Infraestrutura.

Os postos com escala 12x36h terão 12 (doze) horas de trabalho contínuo por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas. Os horários de expediente para os Postos diurno e noturno serão no período das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 de segunda a domingo, respectivamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

Excepcionalmente, quando algum imprevisto ocorrer, e sem prejuízo da carga horária, sendo esta ajustada pelo fiscal do contrato, poderá ser requisitada a prestação de serviços em feriados e finais de semana de veículos com o intuito de atender alguma emergência ou fato imprevisível, ocorrido nas necessidades de serviço das autoridades.

A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de escritório operacional no Município de Jacobina no prazo máximo de até 10 dias após recepção da ordem de serviço, realizando a comprovação de instalação mediante apresentação de (contrato de aluguel, contrato de compra e venda ou faturas de contas de natureza de serviços públicos).

A **CONTRATADA** deverá dispor de seguro de danos materiais e corporais causados a terceiros. Do perfil e requisitos necessários dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços:

- a) Possuir Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.
- b) Apresentar, no início dos trabalhos, a certidão negativa dos distribuidores junto aos fóruns criminais da Justiça Federal e Estadual, dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) NÃO possuir vínculo empregatício com mais de 1 (uma) empresa.
- d) NÃO ser usuário de entorpecentes;
- e) NÃO ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- g) Possuir facilidade de comunicação e aprendizagem;

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES ENGENHEIRO CIVIL:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e cooperação na execução da remediação da área degradada PRAD do AC.

ENCARREGADO OPERACIONAL:

Acompanhar os processos operacionais, administrativos, técnicos e logísticos em aterros sanitários ou controlados (sanitário e de inertes) ou locais de descarte dos resíduos, acompanhamento dos processos de elaboração do PLANO, PROJETO e EXECUÇÃO do PRAD do AC conforme programações estabelecidas.

AGENTE DE LIMPEZA

Realizar o manejo integrado de resíduos sólidos nas etapas de processamento e destinação final dos resíduos.

VIGIA:

Atuar na fiscalização e guarda patrimonial, atuando no controle de acesso de visitantes, na saída e entrada de colaboradores e veículos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS

Avaliação hidrogeológica, qualitativa e quantitativa da área contaminada, realizando “laudos laboratoriais” através de estudos integrados.

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 148 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,27 M³ – CHP

O trator de esteira com lâmina é o equipamento principal e deve ser alocado com disponibilização integral e uso exclusivo nos trabalhos relacionados à operação e manutenção do aterro. As principais tarefas realizadas com esse equipamento são: compactação e cobertura diária do rejeito, manutenção dos acessos da área do aterro sanitário, cobrimento final dos maciços, ampliação da frente de trabalho, e abertura de valas.

CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_06/2014

Transporte de materiais para cobertura dos resíduos e rejeitos gerados pelo descarte como terra, barro, areia, entulho e detritos em geral do aterro controlado. Indicado para ser enchido com pá carregadeira

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – C HP DIURNO. AF_06/2014

Utilizada para abertura das valas de drenagem, cobertura da célula e carregamentos de caminhão com materiais.

JUSTIFICATIVA:

DEFINIÇÕES;

A geração diária de resíduos sólidos a ser encaminhada para o Aterro Controlado é da ordem de 65 toneladas dia;

Os resíduos sólidos gerados no Município são encaminhados para disposição final no Aterro Controlado - AC, que deverá ser operado de acordo com as referências estabelecidas nestas especificações técnicas;

O AC em questão passou pelo processo de remediação e adequação para continuar em pleno funcionamento;

Os resíduos que serão aceitos no AC serão os resíduos não perigosos de origem comercial, de prestadores de serviço, doméstica e pública advindas da coleta do município de Jacobina, Bahia; Deve-se impedir a entrada de resíduos cuja composição não seja adequadamente identificada e compatível com a disposição do aterro. Caso detectada a incompatibilidade, a carga deve ser devolvida ao gerador, ficando sob sua responsabilidade o encaminhamento dela para tratamento e disposição final adequada. Caso tais ocorrências envolvam resíduos perigosos, devem ser comunicadas ao órgão ambiental; A operação e manutenção do aterro deverão seguir as especificações da NBR 13.896/97 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação – JUN/1997;



A retirada do material para recobrimento é de responsabilidade da contratada em local licenciado pelo Órgão Ambiental;

O monitoramento do biogás gerado no AC tem o objetivo de avaliar a eficiência no processo do tratamento dos resíduos, podendo ser um instrumento para detecção de eventuais falhas ou interferências. O monitoramento dos gases normalmente é feito de maneira qualitativa (medindo-se a composição estequiométrica). Caso os drenos sejam concebidos de forma a permitir a medição de vazão, esta deve ser realizada, visando quantificar a sua geração para possível reaproveitamento.

O monitoramento geotécnico consiste na avaliação dos aterros sanitários e controlados e na avaliação do comportamento geomecânico destes empreendimentos. A frequência deste monitoramento será definido pelo órgão ambiental local. Normalmente os monitoramentos são realizados com o auxílio do engenheiro civil.

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD se refere a um conjunto de atividades a serem executadas a fim de recuperar o equilíbrio em áreas que sofreram degradação. Ele visa reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que proporcionem avaliar a degradação ou alteração ocorrida, e define as medidas adequadas para a recuperação da área através do plantio e isolamento da mesma do AC. O PRAD é solicitado por órgãos ambientais como parte integrante do processo de encerramento de atividades por causar degradação ambiental. Para tal, a elaboração do mesmo deverá ser realizada por uma equipe multidisciplinar formada por engenheiro ambiental, engenheiro civil e engenheiro químico vinculados a um registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe (CREA).

– TIPOS DE RESÍDUOS

- Resíduos permitidos.

Conforme previsto na Resolução CONAMA 404/2008, os resíduos sólidos permitidos nos aterros de pequeno porte são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos sólidos domiciliares;

Será permitida disposição de resíduos classificados como Classe II de acordo com a NBR 10.004/2004.

- Resíduos não permitidos.

Não podem ser dispostos no aterro os seguintes resíduos: Resíduos da construção civil;

Pilhas e baterias;

Resíduos provenientes de atividades agrosilvopastoris; Resíduos de mineração;

Resíduos de serviços de saúde, sem tratamento prévio ou sujeitos as exigências de destinação especial;

Pneus;

Grandes volumosos (sofás, eletrodomésticos, etc.); Resíduos perigosos.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

-Execução dos serviços de recebimento, aterramento, compactação, monitoramento dos resíduos e gases. Assim como o encerramento das operações após a conclusão do PRAD.

- Operação:

O caminhão coletor compactador e/ou basculante descarregará os resíduos na base da plataforma de operação indicada pelo operador, onde serão empurrados de baixo para cima para a formação das camadas de lixo, formando uma rampa com taludes de inclinação



aproximada de 1/3 (Vertical/Horizontal);

Os resíduos sólidos devem ser, em seguida, compactados por meio do tráfego de equipamentos de terraplenagem (trator sobre esteiras, mínimo de 15 toneladas), com no mínimo 6 passadas, no sentido ascendente, formando uma rampa, conforme orientação expressa em literatura técnica.

A operação de compactação deverá ser feita uniformemente em toda a praça, evitando a execução de trilhas;

Após cada compactação os resíduos serão recobertos com camadas intermediárias de solo de 15 a 30 cm para cada 50 a 60 cm de camada de resíduo;

A operação de recobrimento deve ser realizada, pelo menos 3 vezes semanalmente. O material lançado deverá ser espalhado e nivelado de modo a se obter uma superfície de espessura uniforme; O material de cobertura será retirado em área licenciada, pois em torno do AC não há material apropriado;

No final, a área ou a plataforma deve ser selada com uma cobertura de aproximadamente 50 cm de solo;

A contratada deverá cuidar para evitar a entrada de água pluvial na área sobre o lixo aterrado, sendo responsável pela implantação de, pelo menos, um sistema simplificado de drenagem das águas pluviais;

A manutenção da frente de trabalho, em épocas normais e de chuva, deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados;

Quando for necessário a abertura de nova frente de aterramento os serviços de escavação serão de responsabilidade da Contratada;

Os motoristas deverão deslocar seus veículos, nas proximidades dos locais de descarga, com velocidade máxima de 10km/h (dez quilômetros por hora), observado o limite de velocidade permitido para o local;

Nos locais onde forem executadas escavações, o material obtido deverá ser aplicado nos trechos em aterro, e serem obedecidas, onde cabíveis, as especificações técnicas.

- Controle de Acesso:

O acesso ao AC deverá ser controlado pela contratada;

Na entrada do sistema o acesso SOMENTE DEVE SER PERMITIDO AOS VEÍCULOS DA COLETA MUNICIPAL, E ÀQUELES CUJA ORIGEM FOR DEVIDAMENTE CONHECIDA,

REGULAMENTADA E CADASTRADA;

A empresa Contratada deverá providenciar o esquema de portaria no período de operação; O vigia deve efetuar, pelo menos, uma inspeção visual e o registro do veículo na entrada no aterro; O controle de acesso refere-se tanto ao controle de recebimento de resíduos, quanto ao controle de acesso de pessoas, não devendo ser permitido o acesso de pessoas estranhas à operação do empreendimento, salvo quando forem desenvolvidas ações voltadas a educação ambiental ou quando acompanhado por um dos funcionários responsáveis pela operação;

Este controle de acesso à área deve ser feito por meio da portaria com funcionário, que fará o controle de entrada e saída dos veículos, bem como o registro das descargas. Só deverá ser permitido o acesso ao aterro dos coletores e motoristas da empresa responsável pela limpeza urbana cadastrados na Prefeitura, no horário estabelecido pela mesma e a descarga de resíduos previamente aprovada;

Para acessar as dependências do aterro todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, com o uniforme da empresa e utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's. A seguinte frase deve estar visível no uniforme dos funcionários: "A serviço da Prefeitura Municipal de Jacobina".

Manutenção de Acessos



A Contratada deverá manter as pistas de acesso no interior do aterro em perfeitas condições de tráfego durante o contrato, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva, de modo a manter a continuidade de operação do aterro, em qualquer situação;

Com a possibilidade das vias internas do aterro sofrerem mudança em seus trajetos, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico do aterro ao longo de sua vida útil, será necessário prever essa variação de traçado com antecedência, sendo na fase de projeto do aterro;

A pista deve ser executada com revestimento primário, composto por uma camada de solo granular e cascalho, não deve ser admitido material com baixa capacidade suporte, ou seja, de solos orgânicos. Caso necessário deverá ser providenciado a instalação de bolsões para retenção de águas pluviais.

Será de responsabilidade da contratada a manutenção com relação ao cercamento, extintores, materiais de infraestrutura (drenos e calhas).

SINALIZAÇÃO

A contratada deverá afixar placa identificando os resíduos não permitidos, placa proibindo o uso de fogo em depósito de resíduos sólidos urbanos, além de plantar arbustos do tipo sansão do campo ao longo da cerca de proteção do terreno

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação em questão se dará via dispensa de licitação, e conforme regulamento, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento desituado que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após os acordos judiciais e extrajudiciais, bem como o determina a PNRS (Lei 12.305/2010), e da identificação da necessidade da remediação e operacionalização adequada do Aterro Controlado no município de Jacobina/BA, acordo judicial referente a Ação Civil Pública Ambiental de nº 0002377-28.2008.8.05.0137, e foi penalizado em maio de 2024 por decisão judicial, bem como assinou um acordo extrajudicial com o objetivo de obrigar o município a contratar empresa especializada para operacionalização do Aterro Controlado, conforme apresentado abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

O critério de julgamento será realizada através de menor preço por item.

DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Espera-se com a contratação dos serviços, a operação do aterro controlado obedecendo à legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis, de modo que o resíduo depositado no aterro traga a mínimo de impacto ao Infraestrutura, à saúde e bem estar da população. Que ocorra a otimização da área do aterro com a disposição e compactação adequada do resíduo, garantindo o aumento da vida útil do espaço. Apresentação de plano de remediação visando a minimização e/ou mitigação dos impactos ambientais causados pela deposição dos resíduos no local, além de alternativas técnicas de segurança da área após exaurida e usos futuros.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas contratadas devem realizar a operação do aterro controlado municipal obedecendo normas e leis aplicáveis à operação de aterro controlado, devendo realizar deposição de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e sua compactação, nivelamento e estabilização das células e taludes, recobrimento do resíduo com material dequado e de origem legal, operação dos sistemas de controle como drenagem de gás, canalização e tratamento de chorume, drenagem de águas pluviais, dentre outras pertinentes ao funcionamento do espaço minimizando seu potencial poluidor e garantindo a segurança, saúde e bem estar da população.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Deverá a futura contratada, nos casos em que o maquinário apresente defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a contínua operacionalização do Aterro Controlado, substituí-lo por outro similar.

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do

CONTRATANTE;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Considerar o serviço contratado como contínuo e essencial, sem que ocorra a interrupção por qualquer motivo;

Dispor de profissionais habilitados para execução das atividades propostas no contrato;

Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas à execução do contrato do exercício de 2025 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade – 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade – 2.093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento de Despesa – 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte – 15000000

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de Boletim de Medição das atividades executadas, verificadas pelo Setor de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de infraestrutura, desenvolvimento urbano e serviços públicos de Jacobina Bahia, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada valor devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

As Notas Fiscais emitidas pelo contratado deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta vencedora.

A Contratada deverá requerer o pagamento na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jacobina. Obrigatoriamente será anexado ao processo de pagamento, Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo Fiscal do Contrato, Certidões Negativas, consulta E-Social, e os demais comprovantes de pagamento de encargos conforme discriminado abaixo no item 16.11.

A Prefeitura Municipal de Jacobina poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, sendo encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, com as devidas correções.

Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Jacobina nos seguintes casos: não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

erros ou vícios nas Notas Fiscais;



não apresentação da documentação exigida.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.460/2011;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas, se pessoa jurídica;

Boletim de medição do serviço executado de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal pelo contratado e entregues a Secretaria de Finanças da Contratante, para conferência destes antes do devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o prestador de serviço deverá indicar na nota fiscal, ou na Tesouraria do município para cadastramento / atualização cadastral o número da conta, agência e banco para que a transferência financeira seja efetuada mensalmente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de infraestrutura, desenvolvimento urbano e serviços públicos de Jacobina Bahia de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Da mesma forma, se pessoa jurídica, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;



Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:

Em caso de interrupção injustificada na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços, será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- 1º dia de interrupção R\$ 150,00 por busca ou entrega;
- 2º dia de interrupção R\$ 200,00 por busca ou entrega;
- Para cada dia posterior Acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o preço do dia de interrupção anterior.

Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

- De 01 a 03 pessoas R\$ 50,00 por pessoa;
- A partir do 4º caroneiro R\$ 75,00 por pessoa;

Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente comprovada em processo administrativo, desde que não se refiram aos itens anteriores:

- 1º reclamação R\$ 150,00
- A cada nova reclamação será acrescentado mais R\$ 150,00

As multas aplicadas não eximirão a Contratada das sanções legais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da Contratada.

A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, garantido a contratada o contraditório e a ampla defesa no devido processo.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590

sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jacobina/BA.

DO CONTRATO

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora;

Após homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma da lei;

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a operacionalização do Aterro Controlado de no município de Jacobina/BA.

Jacobina, 14 de Março de 2025.

Lucas Dourado Vilas Boas Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura